
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 1.121 DE 7 DE MARÇO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 12.570,00 para pagamento de aluguéis de casas sitas no Município de Vizeu, onde funcionam Escolas Públicas.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de doze mil quinhentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 12.570,00), a fim de atender ao pagamento de aluguéis de casas no Município de Vizeu, onde funcionam Escolas Estaduais, referentes ao exercícios de 1946, 1950 a 1952, de propriedade dos seguintes:

Manoel Santos de Oliveira	200,00
Pedro Elias Filho	1.500,00
José Góes	400,00
Antonio Ferreira Lima	300,00
Francisco Martins Azevedo	300,00
Ermina Gomes dos Santos	200,00
José Santos de Oliveira	250,00
Romualdo Leocádio Trindade	600,00
Pedro Elias Filho	100,00
Manoel Francisco de Jesús	1.200,00
João Pereira da Silva	1.200,00
José de Almeida Cruz	1.200,00
Marcos de Araújo	600,00
Bernardo da Silva Costa	250,00
Donato Antônio Gonçalves	850,00
Leocádio Armando da Silva	250,00
Prelazia do Guamá	1.800,00
Donato Gonçalves	600,00
Maria S. Guimarães	270,00
Sebastião Q. Gomes	500,00
Total	Cr\$ 12.570,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José Jacyntho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

Publicada no dia 11/03/1955.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ